LEI DE Nº. 1135, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983.

FIXA ALÍQUOTA DO I.S.S.Q.N PARA CINEMAS EM 5% (CINCO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela II, que fixa alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista na Lei nº. 1.071, de 27 de janeiro de 1.983, em sua parte "b" fica acrescentada da seguinte atividade:

ATIVIDADES .... 1.5 Cinemas .... 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de setembro de 1983.

Olímpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO